



DECRETO Nº 105 /2020

Dispõe sobre A DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA DE MASCARAS DE TECIDO PARA A POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, e dá outras providências.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a utilização de máscaras pela população, preferencialmente de tecido, reduz significativamente o contágio e a proliferação do coronavírus (Covid-19), sendo um meio eficaz de prevenção da doença;

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública em todo o território catarinense, bem como no Município de Galvão através do Decreto Municipal nº 089/2020 de 20/03/2020, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 101/2020 de 08/04/2020 e nº 103/2020 de 13/04/2020, os quais recomendam para a população, no território municipal a utilização de máscaras domésticas de proteção, resolve e, DECRETA:

Art. 1º Serão distribuídas gratuitamente máscaras de tecido para todos os munícipes de Galvão-SC, ficando as mesmas disponíveis para retirada na Unidade Básica de Saúde e no Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de tecido para todos os servidores públicos municipais quando os mesmos estirem em serviços, sendo que as mesmas, bem como álcool em gel, serão disponibilizadas pela chefia imediata nos setores da administração.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de abril de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

[Download do documento](#)

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/04/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.